Diário Oficial

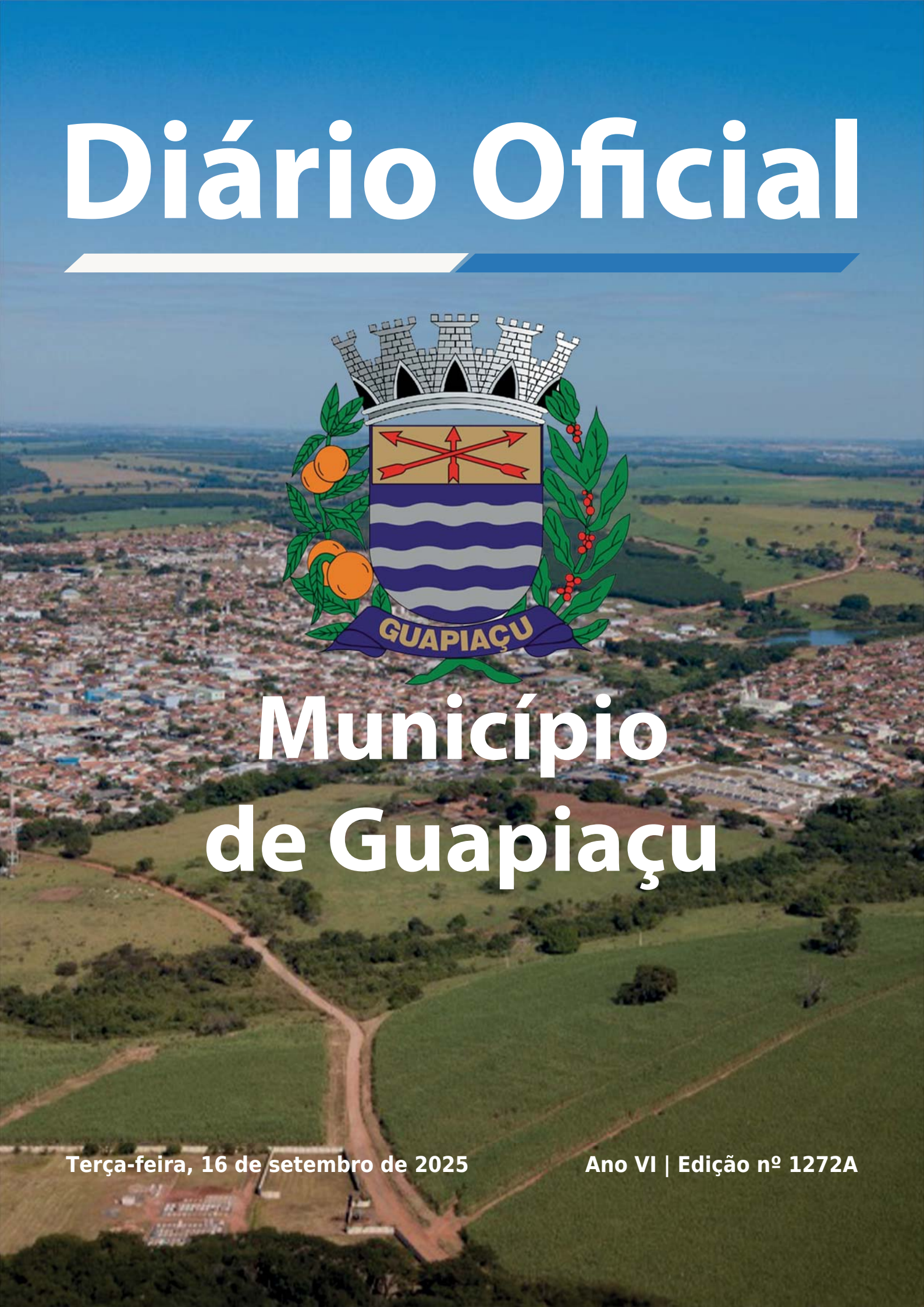

Município de Guapiaçu

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1272A

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 20
Licitações e Contratos 35
Extrato 35
Concursos Públicos/Processos Seletivos 43
Edital - Retificação 43

PREVI-GUAPIAÇU 45
Licitações e Contratos 45
Aditivos / Aditamentos / Supressões 45

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

LEI Nº 2.423
DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Institui a Política Municipal de Incentivo à Coleta Seletiva e à Inclusão Socioeconômica de Catadores de Materiais Recicláveis no Município de Guapiaçu-SP e dá outras providências.

(De autoria do Vereador Rafael Antonio Moiolli)

CARLOS CEZAR ZAITUNE, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Incentivo à Coleta Seletiva e à Inclusão Socioeconômica de Catadores de Materiais Recicláveis no Município de Guapiaçu**, em consonância com a Lei nº 1.644/2010, com os seguintes objetivos:

I – Formalizar e integrar catadores autônomos e cooperativas ao sistema municipal de gestão de resíduos sólidos;

II – Garantir espaços adequados para armazenamento, triagem e comercialização de materiais recicláveis;

III – Promover capacitação técnica e gestão administrativa para cooperativas, fomentando sua criação;

IV – Priorizar catadores cadastrados nos serviços públicos de coleta seletiva;

V – Estimular parcerias com o Estado e iniciativa privada para financiamento de infraestrutura e implementação.

Art. 2º São diretrizes da política:

I – Cadastro Municipal de Catadores: Criar registro público de catadores e cooperativas, com atualização anual;

II – Infraestrutura: Destinar áreas públicas ou equipamentos municipais (ex.: galpões ociosos) para uso exclusivo de cooperativas, conforme termo de cessão;

III – Incentivos fiscais: Conceder isenção de IPTU para imóveis utilizados por cooperativas legalizadas;

IV – Editais públicos: Anualmente, a prefeitura lançará chamamento para apoio a projetos de capacitação ou aquisição de equipamentos (ex.: prensas, balanças, veículos);

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

V – Parceria com o Estado e Governo Federal: Viabilizar convênios com programas como Fehidro (Fundo Estadual de Recursos Hídricos) ou Programa Estadual de Resíduos Sólidos ou Programas Cidades Sustentáveis ou equivalentes nas esferas Federal/Estadual para captação de recursos.

VI – Integração ao Programa Municipal de Reciclagem Ambiental Participativa PMRAP, instituído pela Lei nº 1.660/2010;

Art. 3º Fica criado o Programa Municipal de Fomento às Cooperativas de Reciclagem, que incluirá:

I – Repasse de até 10% da arrecadação da taxa de resíduos sólidos (conforme Lei Municipal vigente) para cooperativas cadastradas;

II – Prioridade na contratação de serviços de coleta seletiva via pregão eletrônico (Lei Federal nº 11.445/2007);

III – Preferência da Contratação de Cooperativa de Catadores instalada no município para a contratação de serviços referentes à coleta seletiva;

IV – Acesso preferencial a linhas de microcrédito do Banco do Povo Paulista ou equivalente por meio de convênio com o Estado de São Paulo/União.

Art. 4º O cadastramento de catadores e cooperativas de reciclagem será realizado conforme as seguintes regras:

§ **1º –** Do Cadastro Municipal de Catadores:

I. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão equivalente será responsável por:

a) Manter um registro público e atualizado de catadores individuais e cooperativas;

b) Exigir documentação mínima (RG, CPF, comprovante de residência para pessoas físicas; CNPJ e estatuto para cooperativas);

c) Realizar atualização anual do cadastro, com exclusão de inativos após 24 meses sem comprovação de atividade.

II. Os cadastrados terão direito prioritário a:

a) Uso de espaços públicos (galpões, áreas de triagem) mediante termo de cessão simplificado (conforme modelo em anexo 01);

b) Participação em programas de capacitação promovidos pela prefeitura ou parceiros (SENAI, SEBRAE, etc.);

c) Acesso a editais de fomento municipais, estaduais ou federais.

Município de Guapiaçu - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

§ 2º – Da Infraestrutura Básica:

I. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Lei, a prefeitura disponibilizará:

a) Pelo menos um galpão (mínimo 100 m²) ou baias cobertas para armazenamento e triagem, preferencialmente em área de fácil acesso, preferencialmente no ECOPONTO (R. Rozo Garcia Fernandes, Nº 299);

b) Equipamentos básicos (prensas, balanças, carrinhos e EPIs), adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, convênios com o Estado/União ou emendas parlamentares específicas.

§ 3º – Dos Incentivos Fiscais:

I. Fica concedida isenção de IPTU para imóveis utilizados exclusivamente por cooperativas cadastradas, desde que:

a) Comprovem atividade regular por pelo menos 6 (seis) meses;

b) Apresentem relatório semestral de operação à Secretaria de Meio Ambiente ou departamento equivalente.

§ 4º – Da Gestão e Fiscalização:

I. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável fiscalizará a implementação desta política, com poderes para:

a) Aprovar modelos de termos de cessão de espaços;

b) Receber denúncias de descumprimento por parte do Poder Público.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem impacto fiscal, podendo ser complementadas por:

I – Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável – FMDS, nos termos da Lei nº 2.239/2022;

II – Termos de cooperação com o Estado e a União, ficando o Poder Executivo obrigado a solicitar informações e adesão aos programas de fomento mencionados e outros disponíveis no prazo de 60 (sessenta) dias;

III – Emendas parlamentares com destinação específica;

IV – Parcerias com a iniciativa Privada desde que incluam a participação e a valorização dos catadores do Município;

Art. 6º. Fica alterada a redação do art. 6º da Lei nº 2.239/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

"ART. 6º. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, deverá ser coordenado por um Conselho, composto pelos seguintes representantes:

- 1 representante do Departamento/Secretaria de Saúde;

- 1 representante do Departamento/Secretaria de Educação;

- 1 representante do Departamento/Secretaria de Meio Ambiente;

- 1 representante do Departamento/Secretaria de Obras;

- 1 representante do Departamento/Secretaria de Água e Esgoto.

- 1 representante das Cooperativas/Catadores;

- 1 representantes dos usuários dos serviços de coleta/munícipes;

- 1 representante da sociedade civil organizada (OSCs/ONGs), preferencialmente associações com finalidade de preservação/desenvolvimento sustentável/ambiental.

Parágrafo único. *A regulamentação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável que trata a Lei 2.239/2022, dar-se-á por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.*

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após 24 meses da data de sua publicação, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 14 de agosto de 2025.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

ANEXO 01

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE GALPÕES

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº ___/2025

Que celebram:

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, por meio do Departamento Municipal de Meio Ambiente (ou equivalente), inscrito no CNPJ sob o nº ___, com sede na ___, representado por ___, doravante denominado CEDENTE;

E:

[NOME DA COOPERATIVA/CATADOR INDIVIDUAL], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº ___, com sede/domicílio na ___, representado por ___, doravante denominado CESSIONÁRIO;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº ___/2025, que institui a Política de Incentivo à Coleta Seletiva, as partes celebram o presente Termo sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CEDENTE cede, gratuitamente e em caráter precário, o uso do imóvel localizado em ___, ou baia de armazenamento número _____, com área de ___ m², denominado Galpão de Triagem de Recicláveis, para fins exclusivos de:

- Armazenamento, separação e comercialização de materiais recicláveis;

- Operação logística da coleta seletiva municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de cessão é de 24 (vinte e quatro) meses, renovável por igual período, desde que cumpridas as condições deste Termo.

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

I – Utilizar o espaço exclusivamente para fins de reciclagem;

II – Manter o local em condições de higiene e segurança;

III – Permitir vistorias mensais da Secretaria de Meio Ambiente;

IV – Comunicar imediatamente danos estruturais ou alterações no uso do espaço;

V – Apresentar relatório semestral de atividades.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES

É vedado ao CESSIONÁRIO:

I – Sublocar ou transferir o uso a terceiros;

II – Realizar atividades não relacionadas à reciclagem;

III – Alterar a estrutura física sem autorização por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo CEDENTE em caso de:

I – Descumprimento das cláusulas acima;

II – Interesse público devidamente justificado;

III – Extinção da cooperativa ou desistência do catador.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O CESSIONÁRIO é responsável civil e criminal por danos ao imóvel;

2. Eventuais melhorias no galpão serão incorporadas ao patrimônio municipal;

3. As partes elegem o Foro da Comarca de Guapiaçu para questões judiciais.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 – Centro – CEP 15110-000 – Guapiaçu -SP – Fone/Fax (17) 3267-9700

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Guapiaçu-SP, ___ de _____ de 2025.

_____

[Assinatura do Representante do CEDENTE]

_____

[Assinatura do Representante do CESSIONÁRIO]

Município de Guapiaçu - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

ANEXO 02

MODELO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº ___/2025 – SELEÇÃO DE COOPERATIVAS DE RECICLAGEM PARA PARCERIA NO PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA

I – OBJETO

Selecionar cooperativas ou associações de catadores para:

1. Cadastramento no Sistema Municipal de Coleta Seletiva;
2. Cessão de galpão e equipamentos (conforme Termo anexo);
3. Participação em programas de capacitação e fomento.

II – REQUISITOS

1. Estar formalmente constituída (CNPJ ativo e estatuto registrado);
2. Ter mínimo de 5 (cinco) membros cadastrados como catadores;
3. Apresentar declaração de atividade contínua nos últimos 6 meses.

III – DOCUMENTAÇÃO

1. Formulário de inscrição (Anexo I);
2. Cópia do CNPJ e estatuto;
3. Lista atualizada de membros com CPF e comprovante de residência;
4. Declaração de não recebimento de benefícios similares em outros municípios.

IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Prioridade para cooperativas com:

Município de Guapiaçu - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

- Maior número de catadores residentes em Guapiaçu;

- Experiência comprovada em gestão de resíduos (ex.: contratos anteriores);

2. Desempate: Sorteio público.

V – BENEFÍCIOS

1. Uso gratuito de galpão municipal por 2 anos (renovável);

2. Acesso a equipamentos (prensas, balanças, EPIs);

3. Inclusão no programa de capacitação do SEBRAE/Governo do Estado.

VI – PRAZOS

- Inscrições: ___/___/2025 a ___/___/2025;

- Resultado preliminar: ___/___/2025;

- Recursos: 5 dias úteis após divulgação;

- Homologação: ___/___/2025.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O edital deverá ser Publicado no Diário Oficial do Município e estará disponível no site da Prefeitura (www.guapiacu.sp.gov.br) e no mural oficial/redes sociais do Município;

2. Dúvidas serão esclarecidas pelo e-mail meioambiente@guapiacu.sp.gov.br.

Guapiaçu-SP, ___ de _____ de 2025.

_____

[Assinatura do Secretário/Diretor Municipal de Meio Ambiente]

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 – Centro – CEP 15110-000 – Guapiaçu -SP – Fone/Fax (17) 3267-9700

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

LEI N.º 2.424

22 DE AGOSTO DE 2025

REESTRUTURA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ATLETA VOLTADO ÀQUELES QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E DESPORTIVAS E CRIA A BOLSA TÉCNICO.

Carlos Cesar Zaitune, Prefeito do Município de Guapiaçu/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Administração Municipal os benefícios denominados **Auxílio Atleta**, voltados a atleta amadores e domiciliados no Município de Guapiaçu/SP e que se encontrem devidamente cadastrados perante o Departamento de Esportes, Lazer e Turismo e o **Bolsa Técnico**, voltados a profissionais esportistas/desportistas.

Art. 2º. Para concessão do benefício de **Auxílio Atleta** de que trata o artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes condições cumulativas:

I – para menores de 18 (dezoito) anos:

a) se encontrarem matriculados a estabelecimentos de ensino;

b) ter frequência escolar mínima correspondente a 85%;

c) possuir atestado de bom comportamento expedido pelo(a) Diretor(a) do estabelecimento de ensino a que esteja vinculado;

d) estarem regulares com as vacinas fornecidas pela rede pública de saúde ou, alternativamente, com documento médico indicando o motivo da não vacinação; e

e) não ter cometido ato infracional nos últimos 6 (seis) meses.

II – para aqueles com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos:

a) comprovar seu domicílio na cidade de Guapiaçu/SP há pelo menos 1 (um) ano;

b) se encontrar em dia com suas obrigações criminais e eleitorais;

c) não se encontrar recebendo outro(s) benefício(s) de natureza social(is).

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Parágrafo único. Serão ainda avaliados pela Comissão de que trata o art. 4º, aspectos socioeconômicos, bem como outras concessões já realizadas ao mesmo Atleta beneficiário.

Art. 3º. Para concessão do benefício de **Bolsa Técnico** de que trata o artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes condições cumulativas:

I – Certificado de graduação ou registro no órgão de classe, de acordo com a legislação aplicável, na modalidade em que figurará como técnico; e

II – Experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos.

Art. 4º. Os valores dos benefícios de que tratam o art. 1º será regulamentado por Decreto e observará o limite de custeio disponibilizado pelo Poder Executivo para execução de tal programa.

§1º. No caso de concessão do benefício de **Auxílio Atleta**, este poderá ser utilizado pelo beneficiário no pagamento de despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, cabendo ao beneficiário a comprovação de utilização de tais recursos de acordo mediante apresentação de documentos fiscais e/ou recibos.

§2º. Caberá à Comissão Especial de Atletas Amadores de que trata o art. 5º, avaliar a regularidade de uso de tais valores.

§3º. A utilização em desacordo com as definições ora estabelecidas poderá ensejar a impossibilidade de não receber o mesmo benefício pelo prazo de até 12 (doze) meses.

§4º. A percepção dos benefícios criados pela presente Lei, confere à prerrogativa da Administração em fazer o uso da(s) imagem(ns) do(s) do beneficiário nos canais de divulgação da Prefeitura de Guapiaçu, bem como através de propaganda institucional.

Art. 5º. A concessão dos benefícios previstos pelo **art. 1º** deverá ocorrer após avaliação da Comissão Especial de Atletas Amadores, que avaliará o cumprimento dos requisitos previstos pelos arts. 2º e 3º, a qual será representada por:

I – 2 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo; e

II – Diretor(a) de Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 6º. A lista dos atletas beneficiados com tal programa deverá ser publicada no Portal da Transparência do Município (http://187.8.185.250:8079/Transparencia/).

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Art. 6º. Fica vedada a concessão dos benefícios de que trata a presente lei a servidores do Município.

Art. 7º. As despesas oriundas da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 8º. Fica revogada a Lei Municipal n. 2.282, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 22 de agosto de 2025.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

LEI Nº 2.425
DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.",

CARLOS CESAR ZAITUNE, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	Saúde	
10.301.0003.2047	Atenção Básica	
3.3.90.30	Material de Consumo	
Fonte	**Recurso Federal**	**150.000,00**

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	Saúde	
10.301.0003.2047	Atenção Básica	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
Fonte	**Recurso Federal**	**150.000,00**

Total..... 300.000,00

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação, decorrente de Emenda – Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde- nº 202541190004 da Deputada Maria Rosas.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2155, de 28 de junho de 2021 (PPA do período 2022-2025).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2369, de 20 de junho de 2024 (LDO para o exercício de 2025).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 04 de setembro de 2025.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

LEI Nº 2.426

DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.",

CARLOS CESAR ZAITUNE, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	Saúde	
10.301.0003.2047	Atenção Básica	
3.3.90.30	Material de Consumo	
Fonte	**Recurso Federal**	**50.000,00**

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	Saúde	
10.301.0003.2047	Atenção Básica	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
Fonte	**Recurso Federal**	**50.000,00**

Total..... 100.000,00

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação, decorrente de Emenda – Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde-nº 202531340006 do Deputado Fausto Pinato.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2155, de 28 de junho de 2021 (PPA do período 2022-2025).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2369, de 20 de junho de 2024 (LDO para o exercício de 2025).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 04 de setembro de 2025.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

LEI Nº 2.427

DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."

CARLOS CESAR ZAITUNE, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R$ 2.300.000,00(dois milhões e trezentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 31		
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02.00	Administração Geral	
04.122.0002.2004	Manutenção da Administração Geral	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	800.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Próprio**	
FICHA 64		
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03.00	Saúde	
10.301.0003.2047	Atenção Básica	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Próprio**	
FICHA 106		
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04.01	Educação Básica	
12.361.0004.2008	Manutenção da Educação	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Próprio**	
FICHA 194		
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.2024	Manutenção de Vias Urbanas e Estradas Rodagem	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Próprio**	
Total.....		**2.300.000,00**

Artigo 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será integralmente coberto por Excesso de Arrecadação de recursos próprios municipais, conforme art. 43, §1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64:

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2155, de 28 de junho de 2021 (PPA do período 2022-2025).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2369, de 20 de junho de 2024 (LDO para o exercício de 2025).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 04 de setembro de 2025.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

LEI N.º 2.428

DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU A INTEGRAR O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Carlos Cesar Zaitune, Prefeito do Município de Guapiaçu/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e público a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o ingresso e participação do Município de Guapiaçu junto ao Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR.

Art. 2º. Fica aprovado o Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR, constante do anexo a lei, que passa a fazer parte integrante desta.

Parágrafo Único. Fica incluído no rol de objetivos do CODEVAR, descritos no Protocolo de Intenções, a prestação de serviços de inspeção delegada ao Consórcio, para produtos de origem animal e vegetal, no âmbito dos Municípios integrantes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 04 de setembro de 2025.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2887 , DE 08 DE agosto DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2369 de 20/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2369, de 20 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 08 de agosto de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 03 00 SAÚDE			
Ficha: 51	10.301.0003.2047.0000 3.1.90.11.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	210.000,00
Ficha: 52	10.301.0003.2047.0000 3.1.90.13.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
Ficha: 53	10.301.0003.2047.0000 3.1.91.13.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	70.000,00
Ficha: 54	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.14.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha: 114	12.362.0004.2008.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2887 , DE 08 DE agosto DE 2025

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 02 FUNDEB			
Ficha: 127	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	150.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 155	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 159	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 07 00 CULTURA			
Ficha: 182	13.392.0007.2011.0000	GESTÃO EM AÇÕES CULTURAIS	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
Ficha: 191	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 208	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	185.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			1.125.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2887 , DE 08 DE agosto DE 2025

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 03 00	SAÚDE			
Ficha: 50	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-380.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 55	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha: 107	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 02	FUNDEB			
Ficha: 125	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-150.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 158	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC		-170.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 07 00	CULTURA			
Ficha: 181	13.392.0007.2011.0000	GESTÃO EM AÇÕES CULTURAIS		-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 09 00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
Ficha: 194	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM		-200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 207	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM		-185.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.125.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2887 , DE 08 DE agosto DE 2025

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2888 , DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2382

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.606.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.606.000,00**

Anulação

02 03 00	SAÚDE			
64	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		
02 04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA			
97	12.361.0004.1005.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		800.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	005 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	220 016	SALARIO EDUCAÇÃO - QESE		
106	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		340.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
107	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	220 014	TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO		
111	12.361.0004.2019.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
114	12.362.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		101.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	220 014	TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO		
02 04 03	SERVIÇOS EDUCACIONAIS			

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2888 , DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2382

Anulação

02 04 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

142	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

187	15.451.0009.1030.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI	10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

31	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
32	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS	-50.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
34	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS	-1.391.000,00	
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
40	04.123.0002.2005.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
45	28.843.0002.0001.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS	-100.000,00	
	4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 10 00 ESPORTE E LAZER

209	27.813.0010.1090.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ESPORTE E LAZER	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2888 , DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2382

Anulação (-) **-1.606.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

DECRETO N.º 2.889
DE 22 DE AGOSTO DE 2025

CARLOS CESAR ZAITUNE, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

D E C R E T A:

Artigo 1º) Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 05 de setembro de 2025, devendo retornar as atividades no dia útil seguinte, ficando mantido o atendimento de emergência.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 22 de agosto de 2025.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

DECRETO N.º 2.890
DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alterações do Decreto n. 2.590/2022 que dispõe sobre a aprovação do Loteamento denominado "Cidade Imperial" e dá outras providências.

CARLOS CESAR ZAITUNE, Prefeito do Município de Guapiaçu, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em especial a Lei Orgânica, e:

Considerando *a grave situação da lagoa de tratamento de esgoto do município de Guapiaçu, tal como consta na Licença Ambiental de Operação nº 1/0112/XX, emitida pela CETESB em 19 de dezembro de 2024, que, em sua proposta na página 17, atesta que o sistema de tratamento de esgoto do município apresenta uma eficiência de apenas 66% na redução de carga orgânica, percentual significativamente abaixo do índice mínimo de 80% exigido pela própria CETESB, e, adicionalmente, elenca 19 apontamentos técnicos que demandam atendimento urgente para a renovação da referida licença, sendo o primeiro e mais crítico a exigência de apresentação de um plano de desassoreamento do conjunto de lagoas, essencial para otimizar a eficiência de remoção de carga orgânica;*

Considerando *a necessidade urgente e inadiável de investimento em referida lagoa de tratamento, vez que, o custo estimado para a execução do desassoreamento das três lagoas ultrapassa o montante de o montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), e o Município dispõe de apenas R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) provenientes de convênio, tornando-se imperativo redirecionar recursos para suprir essa demanda ambiental, que é de cumprimento das exigências técnicas e regulatórias para a obtenção da renovação da licença ambiental de operação, evitando assim potenciais sanções e garantindo a saúde pública e a proteção do meio ambiente, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDS) em reunião de 04 de agosto de 2025;*

Considerando *que duas das obras de contrapartida social originalmente exigidas no Artigo 4º do Decreto n. 2.590/2022, a saber, a construção de uma creche municipal e a implantação de iluminação pública na Estrada Municipal Maria Ivanete, no Bairro Cidade Imperial, não se mostram com a mesma urgência e criticidade da demanda do tratamento de esgoto, uma vez que, conforme registrado na Ata de Justificativa, as obras da creche na área do loteamento ainda não foram iniciadas, as infraestruturas básicas do bairro permanecem incompletas, e não há edificações ou ocupações consolidadas no local que demandem a imediata construção da creche; ademais, a Prefeitura Municipal de Guapiaçu já incluiu no Plano Municipal de Investimentos a construção de uma creche no bairro Popular Maria Ivanete, com previsão de conclusão para o ano de 2027, capaz de atender à demanda infantil quando houver ocupação efetiva do novo loteamento, permitindo que a implantação da iluminação da vicinal possa ter seu cronograma readequado e aguardar uma execução futura, sem prejuízo significativo à comunidade neste momento;*

Considerando *o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, em reunião do dia 04 de agosto de 2025 se reuniu e diante da relevância e urgência da demanda ambiental, deliberou pela alteração da destinação dos recursos do Decreto nº 2.590/2022, redirecionando-os para o Sistema de Tratamento de Esgoto (ETE), com a ressalva de que os valores deverão ser atualizados pelo IPCA.*

Considerando *que a Loteadora sinalizou pela concordância de substituir as obras constantes nas alíneas "a" e "b" do Decreto 2.590/2022 pelo depósito em dinheiro na conta específica para pagamento da contrapartida.*

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 4º do Decreto Municipal n. 2.590 de 11 de outubro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º De modo a atender o disposto nas Leis Municipais nº 2.239/22 e 2.265/22 e, considerando a contrapartida social necessária, fica o loteador obrigado a executar recolher o valor de R$ 1.281.671,39 aos cofres públicos, bem como executar as obras listadas abaixo como forma pagamento complementar da Contrapartida Social, no valor de R$ 655.957,73, totalizando o valor global de R$ 1.937.629,12 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e doze centavos), conforme planilha orçamentária apresentada pelo loteador com base na tabela SINAPI complementada com a tabela CDHU, e Ata de Aprovação da proposta de contrapartida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, devendo o loteador:

Recolher o valor de R$ 1.281.671,39 em até 10 parcelas, na PM GUAPIAÇU, agência 03425, Conta 000575229187-5, valor que deve ser atualizado pelo índice IPCA desde a data de promulgação do Decreto Municipal n. 2.590 de 11 de outubro de 2022, até a data do pagamento de cada parcela.

REVOGADO

Executar a área de lazer conforme projeto

apresentado, com aquisição e instalação de todos os equipamentos previstos junto ao Sistema de Lazer 2, conforme projeto aprovado pelo Departamento de Obras, no valor de R$ 577.295,42 (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos);

Executar o emissário de esgoto de 200 (duzentos) milímetros de diâmetro, ao longo da Rodovia Municipal Prefeita Maria Ivanete Hernandes Vetorasso, de modo a atender a demanda de toda a bacia de contribuição, possibilitando assim a interligação de futuros loteamentos, no valor de R$ 78.662,31 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos).

§1º. .....

§2º. .....

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 29 de agosto de 2025.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2891 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2382

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$251.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **251.000,00**

Anulação

02 04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA			
106	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02 04 03	SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
142	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 09 00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
191	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI		100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
207	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI		1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
34	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS		-1.000,00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo:	0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2891 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2382

02	02	00	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	45		28.843.0002.0001.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS	-50.000,00
			4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	03	00	SAÚDE		
	49		10.301.0003.1088.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-100.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			310 000	SAÚDE–GERAL	
02	05	02	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	169		08.243.0013.2038.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLES	-100.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Anulação (-) **-251.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2892 , DE 08 DE setembro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2369 de 20/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2369, de 20 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 08 de setembro de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ficha: 46	28.846.0000.0003.0000	ENCARGOS GERAIS	50.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 03 00 SAÚDE			
Ficha: 56	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha: 104	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	104.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 02 FUNDEB			

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2892 , DE 08 DE setembro DE 2025

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 02 FUNDEB			
Ficha: 131	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 10 00 ESPORTE E LAZER			
Ficha: 214	27.813.0010.2014.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ESPORTE	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			354.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ficha: 45	28.843.0002.0001.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	-50.000,00
	4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 03 00 SAÚDE			
Ficha: 58	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-50.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha: 103	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-104.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 02 FUNDEB			
Ficha: 133	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 10 00 ESPORTE E LAZER			
Ficha: 215	27.813.0010.2014.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ESPORTE E	-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2892 , DE 08 DE setembro DE 2025

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-354.000,00

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu, torna público aos interessados a realização de Audiência Pública para recepção de propostas destinadas a elaboração da LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de setembro de 2025, às 15:00 horas, na Prefeitura Municipal de Guapiaçu, sito à Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, Cep: 15.110-000

DATA: 16/09/2025.

Prefeito Municipal: CARLOS CESAR ZAITUNE

Licitações e Contratos

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATVO n.º 3517505.402.00001042/2025-61
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
VALIDADE: DE 08/09/2025 A 08/09/2026

CONTRATADA: CIRÚRGICA OLÍMPIO LTDA CNPJ: 01.140.868/0001-50					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNID.**	**SUBTOTAL**
29	CARVEDILOL 12,5MG	CP	60000	R$ 0,07	R$ 4.200,00
31	CARVEDILOL 6,25MG	CP	45000	R$ 0,06	R$ 2.700,00
38	CLORIDRATO AMILORIDA 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CP	20000	R$ 0,20	R$ 4.000,00
42	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	CP	220000	R$ 0,04	R$ 8.800,00
45	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	CP	24000	R$ 0,88	R$ 21.120,00
77	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	25000	R$ 0,04	R$ 1.000,00
78	GLICLAZIDA 30MG	CP	150000	R$ 0,10	R$ 15.000,00
79	GLICLAZIDA 60MG	CP	180000	R$ 0,21	R$ 37.800,00
85	IVERMECTINA 6MG	CP	2500	R$ 0,30	R$ 750,00
88	LEVOTIROXINA 25MCG	CP	95000	R$ 0,16	R$ 15.200,00
89	LEVOTIROXINA 50MCG	CP	145000	R$ 0,16	R$ 23.200,00
108	NITRAZEPAM 5MG	CP	2000	R$ 0,16	R$ 320,00
120	PREDNISONA 20MG	CP	90000	R$ 0,15	R$ 13.500,00
121	PREDNISONA 5MG	CP	30000	R$ 0,05	R$ 1.500,00
122	PROPANOLOL 40MG	CP	80000	R$ 0,03	R$ 2.400,00
126	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO 30ML	FR	600	R$ 10,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL R$ 157.490,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)					

CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNID.**	**SUBTOTAL**
20	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	CP	200000	R$ 0,03	R$ 6.000,00
53	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CP	40000	R$ 0,13	R$ 5.200,00

VALOR TOTAL R$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS)

CONTRATADA: R.A.P. APARECIDA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 06.968.107/0001-04					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNID.**	**SUBTOTAL**
59	CLORTALIDONA 50MG	CP	45000	R$ 0,18	R$ 8.100,00
103	NIMESULIDA 100MG	CP	110000	R$ 0,06	R$ 6.600,00
VALOR TOTAL R$ 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS)					

CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.847.630/0001-10					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNID.**	**SUBTOTAL**
6	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	200000	R$ 0,03	R$ 6.000,00
25	CAPTOPRIL 25MG	CP	50000	R$ 0,02	R$ 1.000,00
39	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML FRASCO 100 ML	FR	2000	R$ 2,05	R$ 4.100,00
57	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CP	2000	R$ 0,12	R$ 240,00
62	DIAZEPAM 10MG	CP	80000	R$ 0,04	R$ 3.200,00
63	DICLOFENACO 50MG	CP	70000	R$ 0,05	R$ 3.500,00
98	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	9000	R$ 0,05	R$ 450,00
125	RISPERIDONA 1MG	CP	1500	R$ 0,08	R$ 120,00
127	RISPERIDONA 2MG	CP	3000	R$ 0,09	R$ 270,00
128	RISPERIDONA 3MG	CP	1500	R$ 0,14	R$ 210,00
VALOR TOTAL R$ 19.090,00 (DEZENOVE MIL E NOVENTA REAIS)					

CONTRATADA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 65.817.900/0001-71					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNID.**	**SUBTOTAL**
86	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	CP	22000	R$ 1,20	R$ 26.400,00
141	VARFARINA SODICA 5MG	CP	25000	R$ 0,10	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL R$ 28.900,00 (VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)					

CONTRATADA: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14.271.474/0001-82					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNID.**	**SUBTOTAL**
65	DIOSMINA 450MG + HISPERIDINA 50MG	CP	9000	R$ 0,44	R$ 3.960,00
VALOR TOTAL R$ 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)					

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNID.**	**SUBTOTAL**
81	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	90000	R$ 0,02	R$ 1.800,00
84	IBUPROFENO 300MG	CP	90000	R$ 0,08	R$7.200,00
117	PARACETAMOL 500MG	CP	40000	R$ 0,05	R$ 2.000,00
132	SINVASTATINA 20MG	CP	150000	R$ 0,06	R$ 9.000,00
137	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	CP	25000	R$ 0,13	R$ 3.250,00
VALOR TOTAL R$ 23.250,00 (VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)					

CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA CNPJ: 05.194.502/0001-14					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNID.**	**SUBTOTAL**
140	SULFATO FERROSO 40MG	CP	100000	R$ 0,03	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)					

CONTRATADA: MEDPRIME MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.662.268/0001-12					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNID.**	**SUBTOTAL**
1	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME TUBO 10G	TB	4500	R$ 1,51	R$ 6.795,00
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 25MG + CIPIONATO DE ESTRADIOL 5MG AMPOLA 0,5ML	UN	500	R$ 30,90	R$ 15.450,00
4	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% TUBO 3,5G	TUB	150	R$ 12,99	R$ 1.948,50
5	ACICLOVIR 200MG	CP	40000	R$ 0,16	R$ 6.400,00
9	ALBENDAZOL 400MG	CP	9000	R$ 0,45	R$ 4.050,00
10	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO C/10 ML	FR	6000	R$ 1,10	R$ 6.600,00
11	ALENDRONATO 70MG	CP	12000	R$ 0,16	R$ 1.920,00
15	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO 150ML	FR	2000	R$ 3,99	R$ 7.980,00
16	AMOXICILINA 500MG	CP	70000	R$ 0,18	R$ 12.600,00
18	AZITROMICINA 500MG	CP	20000	R$ 0,60	R$ 12.000,00
21	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	FR	1600	R$ 1,06	R$ 1.696,00
22	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO C/ 20ML	FR	6800	R$ 1,77	R$ 12.036,00
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	CP	60000	R$ 0,19	R$ 11.400,00
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML FRASCO C/ 20ML	FR	1000	R$ 4,37	R$ 4.370,00
26	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	130000	R$ 0,15	R$ 19.500,00
28	CARBONATO DE LITIO 300MG	CP	45000	R$ 0,20	R$ 9.000,00
30	CARVEDILOL 25MG	CP	70000	R$ 0,09	R$ 6.300,00

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

33	CEFALEXINA 500MG	CP	50000	R$ 0,50	R$ 25.000,00
34	CIMETIDINA 200MG	CP	35000	R$ 0,32	R$ 11.200,00
35	CINARIZINA 75MG	CP	60000	R$ 0,32	R$ 19.200,00
36	CLONAZEPAM 2MG	CP	200000	R$ 0,04	R$ 8.000,00
40	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML FRASCO 100 ML	FR	3500	R$ 2,27	R$ 7.945,00
41	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CP	40000	R$ 0,30	R$ 12.000,00
44	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CP	45000	R$ 0,15	R$ 6.750,00
46	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CP	30000	R$ 0,29	R$ 8.700,00
47	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CP	40000	R$ 0,29	R$ 11.600,00
49	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	CP	20000	R$ 0,33	R$ 6.600,00
50	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G TUBO 30GRS	TUB	1000	R$ 4,09	R$ 4.090,00
52	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CP	85000	R$ 0,20	R$ 17.000,00
54	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CP	60000	R$ 0,21	R$ 12.600,00
55	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	CP	3000	R$ 1,19	R$ 3.570,00
58	CLORTALIDONA 25MG	CP	90000	R$ 0,25	R$ 22.500,00
66	DIOSMINA 900MG + HISPERIDINA 100MG	CP	5400	R$ 0,90	R$ 4.860,00
67	DIPIRONA 500MG	CP	480000	R$ 0,10	R$ 48.000,00
68	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML FRASCO 10ML	FR	4000	R$ 0,94	R$ 3.760,00
69	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	2000	R$ 7,19	R$ 14.380,00
72	FLUCONAZOL 150MG	CP	10000	R$ 0,39	R$ 3.900,00
73	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML FRASCO 130ML	FR	700	R$ 5,59	R$ 3.913,00
75	FUROSEMIDA 40MG	CP	65000	R$ 0,04	R$ 2.600,00
76	GEL DE ALOE VERA POTE DE 100G	UN	150	R$ 24,49	R$ 3.673,50
83	IBUPROFENO 100MG/ML 20ML	FR	2500	R$ 1,82	R$ 4.550,00
90	LEVOTIROXINA 75MG	CP	90000	R$ 0,27	R$ 24.300,00
93	LORATADINA 10MG	CP	90000	R$ 0,05	R$ 4.500,00
94	LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML	FR	3800	R$ 2,67	R$ 10,146,00
95	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO C/ 100 ML	FR	4500	R$ 1,60	R$ 7.200,00
99	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL TUBO 50 G	TB	500	R$ 4,99	R$ 2.495,00
101	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL TUBO 80G	TUB	800	R$ 6,58	R$ 5.264,00
104	NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO C/ 15ML	FRC	1000	R$ 1,46	R$ 1.460,00
105	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60GRS	TUB	1800	R$ 5,79	R$ 10.422,00
107	NITRATO DE MICONAZOL 20MG + TINIDAZOL 30MG TUBO 40G	TUB	500	R$ 13,45	R$ 6.725,00
109	NITROFURANTOINA 100MG	CP	35000	R$ 0,24	R$ 8.400,00
111	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO C/ 100ML	FR	800	R$ 3,10	R$ 2.480,00
113	PALMITATO DE RETINOL 1000UI/G + COLECALCIFEROL 400UI/G + OXIDO DE ZINCO 100MG/G POMADA TUBO 45 GRAMAS	TB	6000	R$ 2,79	R$ 16.740,00
114	PAPAINA 10% GEL POTE 100GRS	PTE	80	R$ 46,99	R$ 3.759,20
115	PAPAINA 5% GEL POTE 100GRS	PTE	100	R$ 34,99	R$ 3.499,00

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

116	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 15 ML	FR	3000	R$ 1,13	R$ 3.390,00
119	POLISSULFATO MUCOPOLISSACARIDEO 5MG/G TUBO 40G	TUB	160	R$ 14,78	R$ 2.364,80
130	SERTRALINA 50MG	CP	520000	R$ 0,09	R$ 46.800,00
134	SULF. DE NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA ZINCICA 250UI/G TB 10GR	TB	7000	R$ 2,04	R$ 14.280,00
135	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400GRS	PTE	250	R$ 3,47	R$ 867,50
138	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE FRASCO C/ 200 DOSES	FR	2500	R$ 10,95	R$ 27.375,00
VALOR TOTAL R$ 608.904,50 (SEISCENTOS E OITO MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

CONTRATADA: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.195.057/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNID.	SUBTOTAL
61	DELTAMETRINA LOÇÃO 0,2MG/ML 100ML	FR	300	R$ 4,18	R$ 1.254,00
VALOR TOTAL R$ 1.254,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)					

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA

CNPJ: 20.227.692/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNID.	SUBTOTAL
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML 1ML	AMP	1200	R$ 5,25	R$ 6.300,00
13	AMINOFILINA 100MG	CP	6000	R$ 0,07	R$ 420,00
14	AMOXICILINA 250MG + ACIDO CLAVULANICO 62,5MG FRASCO 75ML	FR	700	R$ 9,30	R$ 6.510,00
17	AMOXICILINA 500MG + ACIDO CLAVULANICO 125MG	CP	10000	R$ 0,55	R$ 5.500,00
19	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO 100ML	FR	150	R$ 5,05	R$ 757,50
32	CEFALEXINA 250MG/5ML FRASCO 60ML	UN	1000	R$ 4,80	R$ 4.800,00
64	DIGOXINA 0,25MG	CP	3000	R$ 0,13	R$ 390,00
87	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG CARTELA 21 COMPRIMIDOS	UN	1300	R$ 1,45	R$ 1.885,00
91	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	FR	35	R$ 30,99	R$ 1.084,65
97	METILDOPA 250MG	CP	40000	R$ 0,29	R$ 11.600,00
100	METRONIDAZOL 250MG	CP	20000	R$ 0,16	R$ 3.200,00
110	NORETISTERONA 0,35MG CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	UN	150	R$ 6,28	R$ 942,00
136	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRINA 40MG/5ML FRASCO 100ML	FR	500	R$ 2,72	R$ 1.360,00
VALOR TOTAL R$ 44.749,15 (QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)					

CONTRATADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 94.389.400/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNID.	SUBTOTAL
48	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CP	140000	R$ 0,05	R$ 7.000,00
71	FENOBARBITAL 100MG	CP	20000	R$ 0,17	R$ 3.400,00
VALOR TOTAL R$ 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS)					

CONTRATADA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 09.944.371/0003-68**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNID.**	**SUBTOTAL**
51	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	CP	9000	R$ 0,28	R$ 2.520,00
102	NIFEDIPINO 20MG	CP	90000	R$ 0,06	R$ 5.400,00
VALOR TOTAL R$ 7.920,00 (SETE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)					

CONTRATADA: ILG COMERCIAL LTDA **CNPJ: 20.657.155/0001-02**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNID.**	**SUBTOTAL**
133	SINVASTATINA 40MG	CP	190000	R$ 0,10	R$ 19.000,00
VALOR TOTAL R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)					

CONTRATADA: SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR **CNPJ: 47.292.400/0001-81**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNID.**	**SUBTOTAL**
124	PROTETOR SOLAR UV FPS 50. PROTEÇÃO COMPLETA PARA A VIDA AO AR LIVRE, UVA + UVB BALANCEADO. RESISTENTE A ÁGUA E SUOR POR 2 HORAS. HIDRATAÇÃO PROLONGADA, FOTOESTÁVEL MESMA PROTEÇÃO DURANTE TODO O TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO SOL. FRASCO 200ML.	UN	200	R$ 19,95	R$ 3.990,00
VALOR TOTAL R$3.990,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)					

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA **CNPJ: 44.734.671/0022-86**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNID.**	**SUBTOTAL**
43	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CP	25000	R$ 0,23	R$ 5.750,00
56	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	CP	1500	R$ 0,75	R$ 1.125,00
60	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G TUBO 30GRS	TUB	1000	R$ 11,90	R$ 11.900,00
70	FENITOINA 100MG	CP	25000	R$ 0,17	R$ 4.250,00
80	HALOPERIDOL 5MG	CP	20000	R$ 0,09	R$ 1.800,00
96	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML	FR	1300	R$ 10,79	R$ 14.027,00

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

106	NITRATO DE CERIO 0,4% + SULFADIAZINA DE PRATA 1% TUBO DE 30GRS	TUB	240	R$ 17,08	R$ 4.099,20
VALOR TOTAL R$ 42.951,20 (QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)					

CONTRATADA: CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 05.782.733/0002-20**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNID.**	**SUBTOTAL**
8	ACIDO VALPROICO 250MG	CP	130000	R$ 0,27	R$ 35.100,00
VALOR TOTAL R$ 35.100,00 (TRINTA E CINCO MIL E CEM REAIS)					

CONTRATADA: GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 41.319.803/0001-90**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNID.**	**SUBTOTAL**
123	PROTETOR SOLAR FACIAL, FPS 50, ALTA PROTEÇÃO, HIPOALÉRGICO, NÃO COMEDOGÊNICO, NÃO OLEOSO, COM VITAMINA E, PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UVA E UVB, RESISTENTE À ÁGUA, TOQUE SECO/AVELUDADO, SEM ODOR OU COM ODOR AGRADÁVEL, NÃO DEVE PROVOCAR MANCHAS NA PELE OU NAS ROUPAS, PH FISIOLÓGICO EM FORMA DE LOÇÃO, GEL OU CREME, FRASCO 40G.	FR	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
VALOR TOTAL R$ 1.950,00 (UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)					

CONTRATADA: OCTO FARMACO LTDA **CNPJ: 29.404.097/0001-80**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNID.**	**SUBTOTAL**
7	ACIDO FOLICO 5MG	CP	70000	R$ 0,04	R$2.800,00
37	CLORETO SÓDIO 9,0MG/ML + CLORETO DE BENZALCONICO 0,1MG/ML FRASCO C/30 ML	FR	1500	R$ 0,92	R$ 1.380,00
92	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) VITAMINA A, E, LECITINA DE SOJA TIPO AGEDERM FRASCO 100ML	FR	3000	R$ 2,58	R$ 7.740,00
112	OMEPRAZOL 20MG	CP	450000	R$ 0,06	R$ 27.000,00
131	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	FRC	3700	R$ 1,29	R$ 4.773,00
139	SULFATO FERROSO 25MG/ML FRASCO 30ML	FR	800	R$ 0,94	R$ 752,00
VALOR TOTAL R$ 44.445,00 (QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)					

CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 51.892.897/0001-46**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNID.**	**SUBTOTAL**
74	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO C/ 60ML	FR	3200	R$ 4,00	R$ 12.800,00

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

118	PARACETAMOL CP 750MG	CP	65000	R$ 0,10	R$ 6.500,00
VALOR TOTAL R$ 19.300,00 (DEZENOVE MIL E TREZENTOS REAIS)					

CONTRATADA: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0006-85					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNID.**	**SUBTOTAL**
82	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FRASCO 100ML	FR	900	R$ 2,37	R$ 2.133,00
129	SAIS PARA REIDRATAÇÃO CONTENDO 3,5G CLORETO DE SODIO + 1,5G CLORETO DE POTASSIO + 2,9G CITRATO DE SODIO + 20G GLICOSE ENVELOPE 27,9G	ENV	5000	R$ 0,57	R$ 2.850,00
VALOR TOTAL R$ 4.983,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)					

CONTRATADA: BEDALM PHARMA DO BRASIL LTDA CNPJ: 26.318.479/0001-00					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNID.**	**SUBTOTAL**
27	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	CP	85000	R$ 0,04	R$ 3.400,00
VALOR TOTAL R$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)					

CONTRATADA: JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARS LTDA CNPJ: 11.101.919/0001-98					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNID.**	**SUBTOTAL**
12	ALOPURINOL 100MG	CP	140000	R$ 0,11	R$ 15.400,00
VALOR TOTAL R$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)					

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 03/2025

O Prefeito Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo, nos termos da legislação Vicente, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 03/2025, conforme segue:

- **No item 2, no Quadro Demonstrativo onde se lê:**

Funções	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos R$	Nível de Escolaridade e Requisitos	Taxa de Inscrição R$
	Total	AC	PcD				
Professor III de Apoio - Arte	CR	CR	-	30 h	1.940,00	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.	60,00
Professor III de Apoio - Ciências	CR	CR	-	30 h	1.940,00	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente	60,00
Professor III de Apoio - Educação Física	CR	CR	-	30 h	1.940,00	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente e registro no CREF	60,00
Professor III de Apoio - Geografia	CR	CR	-	30 h	1.940,00	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.	60,00
Professor III de Apoio – História	CR	CR	-	30 h	1.940,00	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.	60,00
Professor III de Apoio - Inglês	CR	CR	-	30 h	1.940,00	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.	60,00
Professor III de Apoio - Língua Portuguesa	CR	CR	-	30 h	1.940,00	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos dalegislação vigente.	60,00
Professor III de Apoio – Matemática	CR	CR	-	30 h	1.940,00	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.	60,00

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

- **Leia-se:**

Funções	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos R$	Nível de Escolaridade e Requisitos	Taxa de Inscrição R$
	Total	AC	PcD				
Professor III de Apoio – Arte	CR	CR	-	30 h	1.940,00	Licenciatura Plena Com Habilitação Na Area Especifica	60,00
Professor III de Apoio - Ciências	CR	CR	-	30 h	1.940,00	Licenciatura Plena Com Habilitação Na Area Especifica	60,00
Professor III de Apoio - Educação Física	CR	CR	-	30 h	1.940,00	Licenciatura Plena Com Habilitação Na Area Especifica com Registro no CREF	60,00
Professor III de Apoio - Geografia	CR	CR	-	30 h	1.940,00	Licenciatura Plena Com Habilitação Na Area Especifica	60,00
Professor III de Apoio – História	CR	CR	-	30 h	1.940,00	Licenciatura Plena Com Habilitação Na Area Especifica	60,00
Professor III de Apoio - Inglês	CR	CR	-	30 h	1.940,00	Licenciatura Plena Com Habilitação Na Area Especifica	60,00
Professor III de Apoio - Língua Portuguesa	CR	CR	-	30 h	1.940,00	Licenciatura Plena Com Habilitação Na Area Especifica	60,00
Professor III de Apoio – Matemática	CR	CR	-	30 h	1.940,00	Licenciatura Plena Com Habilitação Na Area Especifica	60,00

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Edital de Abertura.

Município de Guapiaçu/SP, 16 de setembro de 2025.

CARLOS CESAR ZAITUNE
Prefeito do Município

PREVI-GUAPIAÇU

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

consignet

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

PREVI GUAPIACU/SP e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, a PREVI GUAPIACU/SP, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 29 de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2025

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

gov.br
Documento assinado digitalmente
RENAN LUIZ PIRES BARBOSA
Data: 10/09/2025 09:08:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

@consignet

Converse com nosso time:
E-mail: comercial@consignet.com.br
Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR